

MEDIDA PROVISÓRIA N° 946, DE 7 DE ABRIL DE 2020

Extingue o Fundo PIS-Pasep, instituído pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

CD/20061.21414-00

EMENDA ADITIVA

Altere-se o art 5º, páragafo 1º da Medida Provisória 946, para inserir nova redação:

Art. 5º.....

§ Os recursos dos depósitos abandonados, nos termos do disposto no caput, passarão à propriedade da União para serem aplicados em programas, ações e políticas de apoio à economia solidária. (N.R)

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta visa a melhorar o texto para se adequar a necessidade de fortalecimento dos empreendimentos econômicos solidários nesse momento de crise. Incluímos a necessidade de uma estratégia de investimento nas cooperativas e associações para a manutenção de postos de trabalho.

Sala das Comissões, em de abril de 2020.

**PAULO TEIXEIRA
Deputado Federal**